ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 975
de 29 de dezembro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A **PARTICIPAR NA EXECUÇÃO DAS REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL SIMPLIFICADA DO SISTEMA PROLUZ.**

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a participar na execução das REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL SIMPLIFICADA DO SISTEMA PROLUZ**, voltado para as pequenas propriedades agrícolas, com a mão-de-obra, diretamente ou através de contratação de empresa especializada.

Art. 2º - A presente autorização abrange todos os projetos firmados em decorrência do Convênio celebrado com o **BADESUL (Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul)**, bem como beneficiários intermediários dos projetos não financiados pelo **BADESUL**.

Art. 3º - Ratifica o Convênio firmado com o **BADESUL** com o objetivo de implantação de **Eletrificação Rural Simplificada** para pequenas propriedades agrícolas do Rio Grande do Sul, também denominado PROLUZ.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de dezembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
CHEFE DO GABINETE

PUBLICADA DE 29/12/92 A 13/01/93